

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Reajusta os salários dos servidores e subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica os salários dos servidores da Administração e subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento).

Art. 2º Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º Os servidores que já receberam reajuste nos termos do **Decreto Federal nº 8.618, de 29 de Dezembro 2015, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Junho de 2015.**

§ 2º Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Art. 3º Os servidores que, em 29 de dezembro de 2015, possuíam salário-base entre R\$ 788,01 (setecentos e oitenta e oito reais e um centavo) e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e foram beneficiados parcialmente pelo Decreto Federal 8.168, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei.

Parágrafo único – A base para o reajuste previsto no presente artigo será o salário-base em vigor em 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2016.

Câmara Municipal de Salmourão, 1º de abril de 2016.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente da Câmara

Eduardo Oliva Fernandes
Vice-Presidente

Marcelo da Silva
Primeiro-secretário
Maurício Donizete de Oliveira
Segundo-secretário
Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo